

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

---

DECRETO Nº 2.338, DE 6 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.457.578,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.457.578,00 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                             |       |                           |              |
|---------------------------------|-------|---------------------------|--------------|
| CÓDIGO                          | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
| 081012781114997659 - SEEL       | 0101  | 444041                    | 1.230.000,00 |
| 081012781214998317 - SEEL       | 0145  | 339033                    | 16.000,00    |
| 141012060814918710 - SEDAP      | 0101  | 449051                    | 1.375.000,00 |
| 462021339215038841 - FCP        | 0101  | 339039                    | 5.000,00     |
| 592011412212978338 - IMETROPARÁ | 0260  | 339037                    | 48.500,00    |
| 901011030115078874 - FES        | 0103  | 334181                    | 300.000,00   |
| 901011030215078289 - FES        | 0103  | 444042                    | 1.483.078,00 |
| TOTAL                           |       |                           | 4.457.578,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                             |       |                           |              |
|---------------------------------|-------|---------------------------|--------------|
| CÓDIGO                          | FONTE | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR        |
| 071011512115088890 - SEDOP      | 0101  | 449051                    | 21.140,14    |
| 071011545115087556 - SEDOP      | 0101  | 449051                    | 64.729,86    |
| 071011569514987658 - SEDOP      | 0101  | 449051                    | 1.149.130,00 |
| 081012781214998321 - SEEL       | 0145  | 339033                    | 16.000,00    |
| 141012045115087552 - SEDAP      | 0101  | 449039                    | 1.375.000,00 |
| 592011442215008803 - IMETROPARÁ | 0260  | 339036                    | 48.500,00    |
| 901011012212978338 - FES        | 0103  | 449052                    | 1.483.078,00 |
| 901011030215078289 - FES        | 0103  | 449051                    | 300.000,00   |
| TOTAL                           |       |                           | 4.457.578,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.963, DE 09/05/2022.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.